



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 19/2024 - PR/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 16 de fevereiro de 2024

Normatiza o pagamento de auxílio de representação no âmbito do CRMV-DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

Considerando a autonomia administrativa e financeira prevista no art. 10 da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;

Considerando o estabelecido no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatizarem a concessão de diárias, jetons e auxílios representação;

Considerando o disposto na Lei nº 5.708, de 4 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a concessão de gratificação de presença pela participação em órgãos de deliberação coletiva;

Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1566, de 27 de outubro de 2023, que Normatiza o pagamento de auxílio de representação no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

Considerando a Resolução CRMV-DF nº 02, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o valor e pagamento do auxílio de representação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal.

Art. 2º O pagamento do auxílio de representação é medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita, sendo de natureza indenizatória, sobre ele não incidindo descontos tributários ou previdenciários de modo que não configurará salário ou subsídio e nem gerará qualquer vínculo trabalhista ou de natureza civil.

Art.3º Os membros do CRMV-DF e os colaboradores eventuais de que trata o Art. 02 da Resolução CRMV-DF nº 02, de 31 de janeiro de 2024, farão *jus* ao recebimento do auxílio de representação conforme diretrizes e normas contidas na Resolução mencionada, observando-se também suas restrições.

Art. 4º O valor do auxílio de representação será de R\$400,00 (quatrocentos reais), no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal.

Art. 5º Deverá compor os autos do processo de solicitação de pagamento de auxílio de representação:

I – Ofício de solicitação contendo, nome do beneficiário, data e hora da participação, deslocamento ou trabalho realizado que justifique o pedido do referido auxílio de representação, assinatura do(s) solicitante(s);

II – Recibo assinado ou comprovante de depósito do pagamento do auxílio de representação.

Art. 6 O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal efetuará o pagamento

do auxílio de representação até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do Ofício de solicitação.

Art. 7 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 16 de fevereiro de 2024.

Jadir Costa Filho
Presidente do CRMV-DF

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jadir Costa Filho, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - PR/DF**, em 16/02/2024 10:30:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 254462

Código de Autenticação: a794592a1d



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SCS Quadra 1, Bloco "E", Edifício Ceará – 14º andar, None, Setor Comercial Sul, Brasília / DF, CEP 70303-900